



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIBO  
Em 09/02/01  
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC 477/2000

(DEP. GIM ARGELLO E DEP. JOSÉ EDMAR)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CEOF.  
Em 09/02/01

*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

*Dispõe sobre a desafetação e a destinação da área que especifica, na Região Administrativa de Taguatinga e dá outras providências.*

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, a área medindo 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), localizada na Área Especial Setor "C" Norte – QNF, na Região Administrativa de Taguatinga – RA- III.**

**Parágrafo Único – O Poder Executivo realizará a audiência de que trata o art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.**

**Art. 2º - Resguardados os dispositivos legais pertinentes, fica o Poder Executivo autorizado a alienar prioritariamente a área de que trata esta lei à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção de Taguatinga.**

**Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.**

*W*  
**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

PROTUCOLO LEGISLA  
p/c n.º 477/01  
Fla. n.º 01



## JUSTIFICAÇÃO

A área acima fica localizada nas mediações do SENAI de Taguatinga, onde através de projeto de lei complementar será destinado a implantação de um estacionamento.

A outra parte dessa área fica o GDF autorizado alienar prioritariamente, à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-Taguatinga.

A Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Taguatinga foi a primeira a ser criada no Distrito Federal, acompanhando a descentralização do Poder Judiciário. No seu pionerismo promoveu e organizou as demais subseções, inclusive a do Gama que hoje funciona em sede própria.

Com quase 1.000 advogados inscritos nos seus quadros, constituindo-se a segunda maior subseção do país, não tem sua sede própria, onde possa desenvolver o trabalho voltado, não somente para a sua classe, como também para a sociedade menos favorecida, que é beneficiada pela assistência jurídica gratuita.

Assim, a destinação de uma área que permita a construção da sede própria da subseccional nas proximidades do Fórum de Taguatinga, é mais do que uma conveniência, constituindo-se uma necessidade da própria cidade.

Pelo exposto, solicito o apoio dos parlamentares desta Casa à presente proposta, aguardando sua aprovação.

Sala das Sessões,

DEPUTADO GIM ARGELLO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 477/2000
Fil. n.º 02 - Lúcia

DEPUTADO JOSÉ EDMAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ENDEREÇO: ÁREAS ESPECIAIS SETOR C NORTE ONF

PROPRIETÁRIO: G. F. — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AUTOR PROJ.: Arq. ARDISON SOBRERA ROLIM crea nº 3322

RESP. TÉCNICO:

PROF.

AUTOR DO PROJ.

crea 3322

RESP. TECH.

PROTUCOLO LEGISLATIVO  
 PLC n. 477 / 2000  
 Fls. n. 03 *Lucia*

SIGLA

P R O J E T O

ÁREA

C. S. T.

ESTACIONAMENTO  
 SENAI

DATA: ABRIL / 95

DES.: SDT